

Ata de Convenção ESTADUAL do partido 35 - PMB

CONVENÇÃO ESTADUAL PARA ESCOLHA DE CANDIDATOS ELEIÇÕES 2018 – PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA – PMB/PR

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, a Rua Pergentina Silva Soares, nº 159, Jardim Botânico, Curitiba/PR, iniciando-se os trabalhos às nove horas, de conformidade com a Lei Eleitoral nº 9504/97, a Resolução do Tribunal Superior Eleitoral nº 23.548, ainda de acordo com o Estatuto Partidário Capítulo IV, art. 14, a, 17, c, 27, d, e a Instrução Normativa nº 01/2018, reuniram-se Comissão Provisória Estadual, Comissões Provisórias Municipais e Filiados do Partido da Mulher Brasileira no Estado do Paraná, conforme Edital de Convocação Publicado na sede do Partido, no Mural do TRE/PR (protocolo requerimento nº 30407/2018), bem como ainda nos meios de comunicação internos e externos do Partido (Whatsapp, Facebook, Instagram), somando-se ainda ligações telefônicas individualizadas, reuniram-se os Convencionais conforme lista de presença com identificação pessoal e assinaturas, devidamente disponibilizada nos locais de entrada do evento, para a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1) deliberar sobre coligações para as eleições 2018;
- 2) escolher os candidatos e candidatas aos cargos de Governador, Vice-Governador, Senador, Primeiro Suplente de Senador, Segundo Suplente de Senador, Deputados Federais e Deputados Estaduais para as eleições 2018;
- 3) Indicação dos respectivos números e caso necessário sorteio;
- 4) fixar o valor máximo de gasto para as candidaturas;
- 5) outros assuntos relativos à eleição 2018, inclusive indicação de Delegados, representantes Partidários e de Coligação.

Às nove horas, iniciados os Trabalhos, o Presidente da Executiva Estadual, Alisson Anthony Wandscheer nomeou a mim, Geovana Maria Cordeiro, para Secretariar os Trabalhos da Convenção.

Ato contínuo, efetuei a Leitura do Edital, informei aos presentes os cronogramas do trabalho, principal e inicialmente debates, exposição de ideias, inscrição dos pré-candidatos em lista própria, apresentação de preferência de identificação numérica, informação acerca do nome de urna em caso de escolha pela Convenção. A seguir efetuaremos as escolhas dos candidatos e eventualmente coligações, na forma do disposto no Edital de Convocação.

A fim de iniciarem-se os debates, determinei ao filiado e Secretário Fernando Luiz Teixeira que organizasse a inscrição em lista própria, dos Convencionais e Pré-Candidatos devidamente identificados, para fazer uso da palavra, expressando sua opinião acerca dos temas da ORDEM DO DIA, deixando a palavra aberta por 90 (noventa) minutos.

Encerrado o período de debates, o Presidente fazendo uso da palavra solicitou aos Convencionais atenção, para se iniciarem as deliberações constantes da ORDEM DO DIA.

Na primeira discussão, em relação a disputa do cargo de Governadora do Estado, o Presidente perguntou aos Convencionais se poderia confirmar que, conforme os debates e ausência de inscrição de filiados para tal disputa, o Partido não terá Candidatura ao Governo do Estado, nem também à Vice Governadoria. Por votação unânime, os Convencionais confirmaram a opção, com o que o PMB não terá candidato ao Governo e Vice.

Diante da deliberação pela opção pelo não lançamento da Candidatura, solicitou o Presidente a confirmação, conforme já exposto da Tribuna pelos oradores que fizeram uso da palavra, da eventual coligação, em sendo efetivamente deliberado por Convenção do Partido respectivo, do apoio e integração do PMB à Coligação da Pré-Candidata Maria Aparecida Borghetti (Cida Borghetti), do Partido Progressista. Por votação unânime dos presentes, a proposta foi aprovada, restando pendente, portanto, a confirmação pela Convenção do referido Partido.

Quanto à candidatura a Vice-Governadora, sugere o Presidente que se deixe previamente deliberado que se confirmará o apoio àquele que vier a ser o escolhido em Convenção e confirmado como companheiro de chapa da candidata ao Governo já anteriormente apontada, o que foi igualmente aprovado por votação unânime dos presentes, restando assim deliberado pelo apoio ao Partido Progressista e sua candidata, para a disputa do cargo ao Governo do Estado e ao candidato a Vice na mesma chapa, desde logo autorizada a composição do PMB à Coligação das Eleições majoritárias com referido Partido e outros que compuserem tal apoio.

Definida a questão do Governo do Estado, passou-se a deliberação quanto à escolha dos Candidatos a Senador e respectivos suplentes. Não tendo havido inscrição de nenhum filiado para a disputa ao Senado, e tendo havido manifestação anterior pelos oradores/convencionais que ocuparam a Tribuna, pelo não lançamento de candidatas ao Senado Federal pelo Partido, colocou o Presidente o fato para apreciação e confirmação dos Convencionais, que, por votação unânime, confirmaram referida escolha, deliberando que o PMB não lançará candidatura ao Senado Federal, nem a Suplente ao Senado.

Diante da deliberação anterior, o Presidente colocou em apreciação a possibilidade de apoio do Partido a algum candidato, cuja pré ou candidatura já esteja lançada. Conforme manifestação e pedido dos convencionais, o Presidente colocou a possibilidade de apoio ao pré-candidato pelo Partido Trabalhista Brasileiro, Alex Canziani, como um dos candidatos ao Senado Federal. Os convencionais por votação unânime aprovaram a escolha, autorizando o Partido a compor a coligação em apoio ao referido candidato, em havendo confirmação pela convenção do seu próprio Partido. Ainda, com relação aos suplentes do candidato cujo apoio restou deliberado, posta em votação a escolha, optaram os convencionais por deixar tal escolha para o próprio Partido Trabalhista Brasileiro ou outros Partidos que posteriormente venham a compor a coligação, desde já autorizada pelos Convencionais presentes, a fim de que o PMB a componha, também por votação unânime dos presentes.

O Presidente lembrou que há ainda uma outra vaga ao Senado Federal em disputa. Os convencionais, considerando as possibilidades eleitorais e de posterior aliança, deliberaram, por votação unânime, em deixar a decisão relativa à segunda vaga ao Senado Federal, para momento posterior, com o que, ao final da Convenção serão delegados poderes específicos para representação dos convencionais, e deliberação até o próximo dia 05 de agosto. Fica então, deliberado que a Executiva do Partido deverá posteriormente, devidamente reunida, que desde logo por decisão dos convencionais fica investida de poderes para por decisão da sua maioria deliberar sobre o assunto, e escolha e apoio ao segundo candidato ao Senado Federal.

A seguir, solicitadas as listas de inscrições dos pré-candidatos que se apresentaram às eleições proporcionais (Deputados Federais e Estaduais), passei à leitura dos nomes, nome de urna escolhido e número dos Candidatos a

Deputado Federal, assim disposta:

Nome	Nome de Urna	Número
Edna Aparecida Dias da Mota	Professora Edna	3511
Leonice Claro Soares	Leonice Claro	3512

Totalizou a escolha 2 candidatas, do sexo feminino. Não houve conflito quanto aos números escolhidos. Submetidos os nomes e números aos convencionais, houve aprovação por votação unânime dos presentes.

A seguir foi proposto aos convencionais a possibilidade de haver coligação do PMB, para inclusão dos candidatos ora escolhidos em chapa mais completa. Novamente, por votação unânime dos presentes restou deliberado que fica autorizada a coligação, que deverá ser posteriormente à realização das demais convenções partidárias, escolhida conforme a oportunidade e conveniência, a critério da Executiva do Partido, que desde logo fica investida de poderes para, por decisão da maioria deliberar sobre o assunto, para deliberar acerca da escolha da coligação à qual o PMB irá integrar na Chapa Proporcional de candidatos à Deputado Federal. Deliberou-se ainda que o nome da coligação será escolhido posteriormente à definição dos Partidos que a irão integrar, outorgando-se desde logo, à unanimidade, poderes à Executiva que irá tratar do assunto.

Em seguida foi lida a lista com os inscritos para disputa das eleições proporcionais de Deputado Estadual, assim composta:

Nome	Nome de Urna	Número
Alisson Anthony Wandscheer	Alisson Wandscheer	35123
Edimilson Dias Barbosa	Dudu	35888
Jair Dorcelino da Conceição	Jaja	35335
Margarete Salles de Oliveira	Margarete	35015
Nilde Aparecida Moribe	Nilde	35444
Roseli de Fátima Galvão	Rose Protetora dos Animais	35222
Sebastião Madril da Silva	PoliciaI Madril	35190
Sicley Cristiane Narcizo Lodi	Sicley Narcizo	35035
Sue Elly Fernanda Borges	Sue Borges	35777
Vinícius de Camargo Wenceslau	Vinícius Camargo	35144

.....

.....

.....

Totalizou a escolha 5 candidatas do sexo feminino, e 5 candidatos do sexo masculino. Não houve conflito quanto aos números escolhidos. Submetida a lista aos convencionais, houve aprovação por votação unânime dos presentes.

A seguir foi proposto aos convencionais a possibilidade de haver coligação do PMB, para inclusão dos candidatos ora escolhidos em chapa mais completa.

Após colhidas opiniões e opções dos presentes, foi posta em votação a possibilidade de coligação com os seguintes Partidos: PROS – Partido Republicano da Ordem Social e PMN – Partido da Mobilização Nacional. Houve aprovação por votação unânime dos presentes pela coligação com ambas as agremiações para as eleições proporcionais a Deputado Estadual, desde que garantindo-se ao PMB o lançamento de no mínimo 6 vagas do sexo feminino, e 6 vagas do sexo masculino.

Ainda a fim de verificar outras hipóteses, foi colocado aos convencionais a hipótese de eventual integração da coligação de outra agremiação partidária, para que se complete o número de vagas disponíveis à chapa. Colocadas as limitações quanto a tal escolha, desde logo informando os convencionais que qualquer que seja o Partido que eventualmente venha compor a coligação, não deverá possuir candidato à reeleição, por uma questão de igualdade de oportunidades com os demais, ora escolhidos, foi decidido pelos convencionais que poderá vir a integrar a Coligação, além do PROS e PMN, o PHS – Partido Humanista da Solidariedade, por votação unânime dos presentes, que outorgam poderes à Comissão Executiva para toda e qualquer providência em relação a decisão dos Convencionais.

Ainda, a fim de escolher o nome da coligação, fica previamente escolhido como sendo “UNIDOS PELO PARANÁ”, por votação unânime dos presentes. Havendo necessidade de mudança em tal escolha, esta ficará a critério da Executiva do Partido, que desde logo fica investida de poderes para, por decisão da maioria deliberar sobre o assunto.

Ainda em continuação à ORDEM DO DIA, o Presidente colocou para os convencionais a existência de limites de gastos devidamente fixados pela Legislação, e ainda de conformidade com divulgação pelo próprio Tribunal Superior Eleitoral, sendo desnecessária tal fixação pela Convenção, a menos que assim prefiram os convencionais, para estabelecer outro valor, inferior. Posta sob escolha, por votação unânime os presentes deliberaram pela limitação imposta pela Lei.

Por fim, em razão do não atingimento da cota de candidatos destinada ao Partido, outorgam os convencionais, em votação unânime, poderes à Executiva para, por maioria simples, decidir pela complementação da chapa, dentre filiados do Partido que ainda pretendam se apresentar, e/ou para o caso de apresentação de pré-candidatos, dentro dos prazos legais, que gozem do direito de filiação em prazo especial para candidatar-se e escolham o PMB.

Ao final, põe-se aos presentes a necessidade de escolha do Representante da Coligação, conforme previsto no artigo 7º, I da Resolução 23.548 (Lei Federal nº 9504/97, art. 6º, §3º, III), o qual terá poderes de Presidente de Partido para as definições e deliberações eleitorais, inclusive sobre a coligação.

Entenderam os convencionais, por votação unânime, novamente, pelo nome de JOSÉ CARLOS SZADKOSKI, desde logo aprovado pelo PMB.

Ainda em face da Legislação, Resolução 23.548 (Lei Federal nº 9504/97, art. 6º, §3º, IV, b), foi submetida a escolha dos convencionais, de quatro nomes para representarem, na condição de delegados, a coligação perante a Justiça Eleitoral:

Restaram por votação unânime escolhidos/aprovados os seguintes nomes:

- 1) Fernando Luiz Teixeira;
- 2) Giovana Maria Cordeiro;

- 3) Josiane Ferreira de Liz;
- 4) Ricardo Edenilson Miranda.

Diante de todo o exposto, e em razão da eventual necessidade de qualquer outra deliberação além das aqui tratadas, foi posta aos convencionais a possibilidade de tal decisão ser delegada à Executiva do Partido. Por aclamação, e à unanimidade, deliberaram os convencionais, então pela outorga de amplos, gerais e irrestritos poderes à Executiva Estadual do Partido para tais definições, deliberações e decisões.

Posto ao final novamente todo o contido na presente, e deliberado pelos convencionais, ficam por aclamação, à unanimidade, confirmados integralmente os termos da presente.

Fica, portanto, em aberto a presente Convenção, nos termos nela decididos, assim como homologadas as decisões nela tomadas.

Sendo o que foi decidido, eu Geovana Maria Cordeiro_____, Secretária ad-hoc, assino ao final a presente, assim como o Presidente da Executiva Alisson Anthony Wandscheer, a qual vai acompanhada da lista de presentes, para todos os efeitos e fins legais.

Curitiba, 21 de Julho de 2018.

ALISSON ANTHONY WANDSCHEER
Presidente

GEOVANA MARIA CORDEIRO
Secretária

Lista de presença da Ata de Convenção:

Nome

CARMEN LUCIA SILVA CUNHA

SEBASTIÃO MADRIL DA SILVA

ALISSON ANTHONY WANDSCHEER

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA

RODRIGO BRUSTOLIN

CLEONICE SILVA DO NSCIMENTO

GEOVANA MARIA CORDEIRO

Presidiu os trabalhos

Nome: ALISSON ANTHONY WANDSCHEER

Cargo: PRESIDENTE

* Declaro, para os devidos fins, que as informações contidas na presente ata de convenção são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado pela Justiça Eleitoral, os comprovantes originais.